



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 053/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº _____

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL II - "BASÍLIO TIROLI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Ficam desafetados, passando a compor o grupo de bens públicos dominicais passíveis de alienação, os imóveis registrados nas matrículas sob nº 25.996, 25.997, 25.998, 25.999 e 26.000 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital, que integram o "Distrito Industrial II", denominado "Basílio Tirolli".

Parágrafo único. Passam a fazer parte integrante da presente Lei Complementar as cópias das matrículas mencionadas no *caput*.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação de lotes de terreno integrantes do "Distrito Industrial II", denominado "Basílio Tirolli", a título oneroso mediante venda, para instalação de indústrias e comércios.

Art. 3º Para efeitos desta Lei Complementar considera-se:

a) indústria: o conjunto de atividades destinadas à produção de bens e serviços, mediante a transformação de matérias primas ou produtos intermediários;

b) comércio: atividade econômica, classificada como do setor terciário, que tem por objetivo a compra de bens e mercadorias.

Parágrafo único. Os estímulos e benefícios desta Lei Complementar poderão ser estendidos a projetos e empreendimentos de real interesse do Município, ainda que não compreendidos integralmente no conceito de indústria e comércio formulado por este artigo, mediante autorização legislativa.

Art. 4º A alienação de que trata o art. 2º desta lei será feita mediante prévia avaliação do bem e licitação na modalidade concorrência ou leilão, em conformidade, respectivamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentro das seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

I – o preço mínimo de venda fixado em avaliação;

II – os licitantes deverão apresentar proposta ou lance individual para o imóvel que porventura tiverem interesse em adquirir;

III – o licitante deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal, tributária, comercial, trabalhista, previdenciária e jurídico-processual, mediante apresentação de certidões negativas dos órgãos competentes;

IV – a concorrência pública ou o leilão serão realizados de acordo com as legislações previstas no *caput* e na forma estabelecida em edital;

V – o licitante, cuja proposta seja vencedora, pagará em até 3 (três) dias úteis contados da homologação da licitação, o valor integral da proposta ou lance, descontado eventuais valores adiantados a título de caução expressamente previsto em edital;

VI – o licitante vencido terá direito à devolução da caução, sem qualquer acréscimo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação da licitação, mediante requerimento expresso.

§1º A avaliação do bem poderá ser produzida através da atividade dos próprios agentes administrativos ou por terceiros.

§2º O pagamento da venda poderá ser ofertado à vista ou a prazo, conforme decisão do Executivo que constará no Edital.

§3º No caso de venda a prazo, a entrada corresponderá, no mínimo, ao percentual de 10% (dez por cento) do valor do lote ou área, incluído o valor eventualmente caucionado, podendo o saldo devedor ser parcelado em até 06 (seis) prestações mensais de valores iguais, o qual será atualizado monetariamente com base no IPCA-E e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

§4º No caso de venda a prazo, enquanto não for pago totalmente o valor da aquisição, na forma estabelecida no parágrafo anterior, será outorgado um Contrato de Compromisso de Compra e Venda ao adquirente, contendo a forma de pagamento, sendo que todas as despesas, taxas e emolumentos decorrentes da escrituração e registro serão de responsabilidade do adquirente.

§5º O edital regulamentará eventuais omissões, situações e condições não previstas na presente Lei Complementar, inclusive quanto às sanções decorrentes de inadimplemento das parcelas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Depois de homologado o processo licitatório, adjudicado o objeto licitado e pago o valor integral da aquisição, será outorgada a escritura pública de venda, a qual deverá ser levada a registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura, sob pena de nulidade da mesma.

§1º Será de responsabilidade do adquirente a iniciativa e todas as despesas necessárias à lavratura da escritura e devido registro, inclusive a obtenção de guias, pagamentos de tributos e taxas, certidões, declarações e documentos exigíveis.

§2º Ficam os adquirentes obrigados a manterem permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento das atividades industrial e comercial, devendo tal obrigação constar da escritura pública de compra e venda a ser levada a registro

Art. 6º Em caso de descumprimento das obrigações dispostas no artigo anterior, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, aplicar-se-á penalidade através de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de aquisição do bem imóvel, a favor do Município de Palmital, sem prejuízo da perda de incentivos fiscais eventualmente concedidos.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Município poderá proceder à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos, e decorridos esse prazo sem que o proprietário tenha cumprido as obrigações de edificação e utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, em conformidade com lei específica.

Art. 7º Ficam as empresas beneficiadas obrigadas ao cumprimento das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente, especialmente no que se refere ao tratamento dos resíduos industriais.

Art. 8º Fica o Município autorizado a participar, em parceria com a iniciativa privada, de projetos ou empreendimentos que busquem atender aos objetivos desta Lei Complementar, bem como a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com outros órgãos, para assistência às empresas estabelecidas no Município.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 10 As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 11 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 15 de setembro de 2.023.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Presidente


HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP**

MATRÍCULA

25.996

FICHA

1

CNS: 11.978-4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UM TERRENO, situado na RUA LUIZ DE ANDRADE, lado par, distante 52,36 m da esquina com a RUA JESUS ORTIZ TORAL, lado par, composto pela área pública denominada "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", do loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL II", neste município e comarca de Palmital/SP, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: partindo do ponto inicial "A", segue rumo 39°05'29"NW na distância de 15,00 m até encontrar o ponto "B", confrontando com a Rua Luiz de Andrade; daí, deflete à esquerda e segue rumo 52°00'05"SW na distância de 20,00 m até o ponto "C", confrontando com a E.L.U.P da Quadra 320; daí, segue mesmo rumo na distância de 43,54m até o ponto "D", confrontando com o Lote n.º 13 da mesma Quadra; daí, deflete à esquerda e segue rumo 45°06'46"SE na distância de 15,12 m até o ponto "E", confrontando com o Lote n.º 14 da Quadra 320; daí, deflete à esquerda e segue rumo 52°00'05"NE na distância de 61,94 m até encontrar o ponto inicial "A", confrontando com a área pública denominada "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", designado "LOTE B" - C.C. 1040500-0 (matrícula n.º 25.997 - CRI de Palmital/SP), encerrando uma área de 941,06 m². **DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 1040400-0 (LOTE 29 - QUADRA 320).**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMITAL, com sede administrativa na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 119, em Palmital/SP, inscrito no CNPJ/MF n.º 44.543.981/0001-99.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 25.995 (a.m.), de 26 de julho de 2023, deste Serviço Registral. Palmital, 26 de julho de 2023. (Prenotação n.º 170863, de 10/07/2023). Selo Digital n.º 1197843E10000000014362234 - CNM: 119784.2.0025996-84.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira
Oficial Substituto

RZ/JJ/FESO

Lorrueane Matuszewski Machado - Oficial

AV.01 - Em 26 de julho de 2023. (Prenotação n.º 170863, de 10/07/2023)
AFETAÇÃO / INALIENABILIDADE - Pelo requerimento datado de 26 de abril de 2023, e, certidão municipal n.º 161/2023, expedida em 24 de abril de 2023, pela Prefeitura Municipal de Palmital/SP, e, conforme o artigos 99, I, II e 100 da Lei n.º 10.406/02 c/c o artigos 17 da Lei n.º 6.766/79 e 38 da Lei n.º 8.666/93, e, de acordo com os Autos do Procedimento Administrativo do loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL II", procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se **AFETADO como bem de natureza pública destinado ao uso especial como "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO"**, ficando, portanto **INALIENÁVEL** enquanto conservar esta qualificação. Selo Digital n.º 1197843E1000000001434723W - CNM: 119784.2.0025996-84.

(continua no verso)

CNM nº 119784.2.0025996-84

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

MATRÍCULA

25.996

FICHA

1

-VERSO-

CNS: 11.978-4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira

Oficial Substituto

Lorrueane Matuszewski Machado - Oficial

RZ/JJ/FESO

AV.02 - Em 26 de julho de 2023. (Prenotação n.º 170863, de 10/07/2023)
ABERTURA DE MATRÍCULA - A presente matrícula foi aberta nos termos do requerimento datado de 26 de abril de 2023, e, certidão municipal n.º 161/2023, expedida em 24 de abril de 2023, pela Prefeitura Municipal de Palmital/SP, e ainda, de conformidade com o projeto de desmembramento constante de planta e memoriais descritivos elaborados pelo responsável técnico Fábio Albert Basso, engenheiro civil, CREA/SP n.º 5060587965, e, comprovante de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica n.º 28027230221330495, que ficam arquivados neste Serviço Registral. Selo Digital n.º 1197843E1000000001434823U - CNM: 119784.2.0025996-84.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira

Oficial Substituto

Lorrueane Matuszewski Machado - Oficial

RZ/JJ/FESO

CERTIDÃO

LORRUEANE MATUSZEWSKI MACHADO, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de PALMITAL - SP, CERTIFICA E DOU FE, que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula e que se refere, extraída nos termos do artigo 19, §1º e 5º da Lei n.º 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todas as eventuais ônus e indisponibilidades que recaem sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e possessórias reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. CERTIFICA AINDA, que nos termos do artigo 19, §11º da Lei n.º 6.015/73, "no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial". A presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data da expedição. A expedição desta certidão não importa em análise do cumprimento dos princípios da disponibilidade e especialidade. Essa análise apenas será feita quando da apresentação de eventual título para registro ou averbação. PRAZO DE VALIDADE: Para fins de disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal n.º 93.240/86, a letra "e" do item 13 do Capítulo XVI das Normas do Serviço da CNRP - Provimento CGP 36/89 (Tomo II), a presente certidão é VÁLIDA POR 30 DIAS a contar da data de sua emissão. Último ato: AV. 02

PALMITAL, 26 DE JULHO DE 2023

*** ASSINADA DIGITALMENTE ***

EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS
 CONSTAM DO RECIBO
 Protocolo n.º 170863 - Valor da certidão: R\$ 0,9
 Emitida às 14:49:42 - Guia n.º 030/2023
 VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
 Para efeitos exclusivamente Notariais
 (Item 15, "a", cap. XIV das Normas do Serviço)
 SEL0: 1197843E1000000001434823U



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP**

MATRÍCULA

25.997

FICHA

1

CNS: 11.978-4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UM TERRENO, situado na RUA LUIZ DE ANDRADE, lado par, distante 36,86 m da esquina com a RUA JESUS ORTIZ TORAL, lado par, composto pela área pública denominada "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", do loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL II", neste município e comarca de Palmital/SP, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: partindo do ponto inicial "F", segue rumo 39°05'29"NW na distância de 15,50 m até encontrar o ponto "A", confrontando com a Rua Luiz de Andrade; daí, deflete à esquerda e segue rumo 52°00'05"SW na distância de 61,94 m até o ponto "E", confrontando com a área pública denominada "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", designado "LOTE A" - C.C. 1040400-0 (matrícula n.º 25.996 - CRI de Palmital/SP); daí, deflete à esquerda e segue rumo 45°06'46"SE na distância de 15,62 m até o ponto "G", confrontando com o lote n.º 14 da Quadra 320; daí, deflete à esquerda e segue rumo 52°00'05"NE na distância de 60,31 m até encontrar o ponto inicial "F", confrontando com a área pública denominada "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", designado "LOTE C" - C.C. 1040600-0 (matrícula n.º 25.998 - CRI de Palmital/SP), com a área pública denominada "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", designado "LOTE D" - C.C. 1040700-0 (matrícula n.º 25.999 - CRI de Palmital/SP) e com a área pública denominada "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", designado "LOTE E" - C.C. 1040800-0 (matrícula n.º 26.000 - CRI de Palmital/SP), encerrando uma área de 947,44 m².

DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 1040500-0 (LOTE 30 - QUADRA 320).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMITAL, com sede administrativa na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 119, em Palmital/SP, inscrito no CNPJ/MF n.º 44.543.981/0001-99.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 25.995 (a.m.), de 26 de julho de 2023, deste Serviço Registral. Palmital, 26 de julho de 2023. (Prenotação n.º 170863, de 10/07/2023). Selo Digital n.º 1197843E10000000014363232 - CNM: 119784.2.0025997-81.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira
Oficial Substituto

RZ/JJ/FESO

Lorrane Matuszewski Machado - Oficial

AV.01 - Em 26 de julho de 2023. (Prenotação n.º 170863, de 10/07/2023)
AFETAÇÃO / INALIENABILIDADE - Pelo requerimento datado de 26 de abril de 2023, e, certidão municipal n.º 161/2023, expedida em 24 de abril de 2023, pela Prefeitura Municipal de Palmital/SP, e, conforme o artigos 99, I, II e 100 da Lei n.º 10.406/02 c/c o artigos 17 da Lei n.º 6.766/79 e 38 da Lei n.º 8.666/93, e, de acordo com os Autos do Procedimento Administrativo do loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL II", procede-se a presente averbação
(continua no verso)

Certidão emitida pelo

www.registradores.onr.org.br

Serviço Atendimento
Unidade Competência

JaeS

CNM n° 119784.2.0025997-81

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

MATRÍCULA

25.997

FICHA

1

CNS: 11.978-4

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UM TERRENO, situado na RUA LUIZ DE ANDRADE, lado par, distante 36,86 m da esquina com a RUA JESUS ORTIZ TORAL, lado par, composto pela área pública denominada "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", do loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL II", neste município e comarca de Palmital/SP, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: partindo do ponto inicial "F", segue rumo 39°05'29"NW na distância de 15,50 m até encontrar o ponto "A", confrontando com a Rua Luiz de Andrade; daí, deflete à esquerda e segue rumo 52°00'05"SW na distância de 61,94 m até o ponto "E", confrontando com a área pública denominada "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", designado "LOTE A" - C.C. 1040400-0 (matrícula n.º 25.996 - CRI de Palmital/SP); daí, deflete à esquerda e segue rumo 45°06'46"SE na distância de 15,62 m até o ponto "G", confrontando com o lote n.º 14 da Quadra 320; daí, deflete à esquerda e segue rumo 52°00'05"NE na distância de 60,31 m até encontrar o ponto inicial "F", confrontando com a área pública denominada "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", designado "LOTE C" - C.C. 1040600-0 (matrícula n.º 25.998 - CRI de Palmital/SP), com a área pública denominada "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", designado "LOTE D" - C.C. 1040700-0 (matrícula n.º 25.999 - CRI de Palmital/SP) e com a área pública denominada "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", designado "LOTE E" - C.C. 1040800-0 (matrícula n.º 26.000 - CRI de Palmital/SP), encerrando uma área de 947,44 m².

DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 1040500-0 (LOTE 30 - QUADRA 320).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMITAL, com sede administrativa na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 119, em Palmital/SP, inscrito no CNPJ/MF n.º 44.543.981/0001-99.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 25.995 (a.m.), de 26 de julho de 2023, deste Serviço Registral. Palmital, 26 de julho de 2023. (Prenotação n.º 170863, de 10/07/2023). Selo Digital n.º 1197843E10000000014363232 - CNM: 119784.2.0025997-81.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira
Oficial Substituto

RZ/JJ/FESO

Lorruane Matuszewski Machado - Oficial

AV.01 - Em 26 de julho de 2023. (Prenotação n.º 170863, de 10/07/2023)
AFETAÇÃO / INALIENABILIDADE - Pelo requerimento datado de 26 de abril de 2023, e, certidão municipal n.º 161/2023, expedida em 24 de abril de 2023, pela Prefeitura Municipal de Palmital/SP, e, conforme o artigos 99, I, II e 100 da Lei n.º 10.406/02 c/c o artigos 17 da Lei n.º 6.766/79 e 38 da Lei n.º 8.666/93, e, de acordo com os Autos do Procedimento Administrativo do loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL II", procede-se a presente averbação
(continua no verso)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP**

MATRÍCULA	FICHA
25.998	1

CNS: 11.978-4
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UM TERRENO, situado na RUA JESUS ORTIZ TORAL, lado par, esquina com a RUA LUIZ DE ANDRADE, lado par, composto pela área pública denominada "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", do loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL II", neste município e comarca de Palmital/SP, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: partindo do ponto "H", segue rumo 39°05'29"NW na distância de 36,86 m até o ponto "F", confrontando com a Rua Luiz de Andrade; daí, deflete à esquerda e segue rumo 52°00'05"SW na distância de 24,03 m até encontrar o ponto "K", confrontando com a área pública denominada "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", designado "LOTE B" - C.C. 1040500-0 (matrícula n.º 25.997 - CRI de Palmital/SP); daí, deflete à esquerda e segue rumo 45°06'46"SE na distância de 47,68 m até encontrar o ponto "J", confrontando com a área pública denominada "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", designado "LOTE D" - C.C. 1040700-0 (matrícula n.º 25.999 - CRI de Palmital/SP); daí, deflete à esquerda e segue rumo 44°53'14"NE na distância de 10,02 m até encontrar o ponto "I", confrontando com a Rua Jesus Ortiz Toral; daí, segue em curva à esquerda com raio de 9,00 m, na distância de 13,19 m até encontrar o ponto inicial "H", esquina entre as Ruas Luiz de Andrade e Jesus Ortiz Toral, encerrando uma área de 977,20 m².

DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 1040600-0 (LOTE 31 - QUADRA 320).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMITAL, com sede administrativa na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 119, em Palmital/SP, inscrito no CNPJ/MF n.º 44.543.981/0001-99.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 25.995 (a.m.), de 26 de julho de 2023, deste Serviço Registral. Palmital, 26 de julho de 2023. (Prenotação n.º 170863, de 10/07/2023). Selo Digital n.º 1197843E10000000014364230 - CNM: 119784.2.0025998-78.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira
Oficial Substituto

RZ/JJ/FESO

Lorruane Matuszewski Machado - Oficial

AV.01 - Em 26 de julho de 2023. (Prenotação n.º 170863, de 10/07/2023)
AFETAÇÃO / INALIENABILIDADE - Pelo requerimento datado de 26 de abril de 2023, e, certidão municipal n.º 161/2023, expedida em 24 de abril de 2023, pela Prefeitura Municipal de Palmital/SP, e, conforme o artigos 99, I, II e 100 da Lei n.º 10.406/02 c/c o artigos 17 da Lei n.º 6.766/79 e 38 da Lei n.º 8.666/93, e, de acordo com os Autos do Procedimento Administrativo do loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL II", procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se **AFETADO** como bem de natureza pública destinado ao uso especial como "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", ficando, portanto **INALIENÁVEL** enquanto conservar esta
(continua no verso)

CNM nº 119784.2.0025998-78

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

MATRÍCULA

25.998

FICHA

1

VERSO

CNS: 11.978-4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

qualificação. Selo Digital nº 1197843E10000000014351237 - CNM: 119784.2.0025998-78.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira

Oficial Substituto

RZ/JJ/FESO

Lorruane Matuszewski Machado - Oficial

AV.02 - Em 26 de julho de 2023. (Prenotação nº 170863, de 10/07/2023)

ABERTURA DE MATRÍCULA - A presente matrícula foi aberta nos termos do requerimento datado de 26 de abril de 2023, e, certidão municipal nº 161/2023, expedida em 24 de abril de 2023, pela Prefeitura Municipal de Palmital/SP, e ainda, de conformidade com o projeto de desmembramento constante de planta e memoriais descritivos elaborados pelo responsável técnico Fábio Albert Basso, engenheiro civil, CREA/SP nº 5060587965, e, comprovante de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 28027230221330495, que ficam arquivados neste Serviço Registral. Selo Digital nº 1197843E10000000014352235 - CNM: 119784.2.0025998-78.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira

Oficial Substituto

RZ/JJ/FESO

Lorruane Matuszewski Machado - Oficial

CERTIDÃO

LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de PALMITAL - SP, CERTIFICA E DOU XE, que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, §1º e §2º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. CERTIFICA AINDA, que nos termos do artigo 19, §1º da Lei nº 6.015/73, "no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial". A presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data da expedição. A expedição desta certidão não importa em análise do cumprimento dos princípios da disponibilidade e especialidade. Essa análise apenas será feita quando da apresentação do eventual título para registro ou averbação. PRAZO DE VALIDADE: Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Capítulo XVI das Normas do Serviço da CNRP - Provimento CNR 39/89 (Tomo II), a presente certidão é VÁLIDA POR 30 DIAS a contar da data de sua emissão. Último ato: AV. 02

PALMITAL, 26 DE JULHO DE 2023

*** ASSINADA DIGITALMENTE ***

EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS

CONSTAM DO RECIBO
Protocolo nº 170863 - Valor da certidão: 40,9
Emitida às 14:51:16 - Guia nº 030/2023
VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
Para efeitos exclusivamente Notariais
(Item 15, "c", cap. XIV das Normas do Serviço)
SELO: 1197843E10000000014371235



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP**

MATRÍCULA

25.999

FICHA

1

CNS: 11.978-4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UM TERRENO, situado na RUA JESUS ORTIZ TORAL, lado par, distante 10,02 m da esquina com a RUA LUIZ DE ANDRADE, lado par, composto pela área pública denominada "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", do loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL II", neste município e comarca de Palmital/SP, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: partindo do ponto "J", segue rumo 44°53'14"SW na distância de 18,00 m até encontrar o ponto "L", confrontando com a Rua Jesus Ortiz Toral; daí, deflete à direita e segue rumo 45°06'46"NW na distância de 49,93 m até encontrar o ponto "M", confrontando com a área pública denominada "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", designado "LOTE E" - C.C. 1040800-0 (matrícula nº 26.000 - CRI de Palmital/SP); daí, deflete à direita e segue rumo 52°00'05"NE na distância de 18,10 m até encontrar o ponto "K", confrontando com a área pública denominada "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", designado "LOTE B" - C.C. 1040500-0 (matrícula nº 25.997 - CRI de Palmital/SP); daí, deflete à direita e segue rumo 45°06'46"SE na distância de 47,68 m até encontrar o ponto inicial "J", confrontando com a área pública denominada "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", designado "LOTE C" - C.C. 1040600-0 (matrícula nº 25.998 - CRI de Palmital/SP), encerrando uma área de **878,54 m²**.

DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte nº 1040700-0 (LOTE 32 - QUADRA 320).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMITAL, com sede administrativa na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 119, em Palmital/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 44.543.981/0001-99.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 25.995 (a.m.), de 26 de julho de 2023, deste Serviço Registral. Palmital, 26 de julho de 2023. (Prenotação nº 170863, de 10/07/2023). Selo Digital nº 1197843E1000000001436523Y - CNM: 119784.2.0025999-75.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira
Oficial Substituto

RZ/JJ/FESO

Lorrueane Matuszewski Machado - Oficial

AV.01 - Em 26 de julho de 2023. (Prenotação nº 170863, de 10/07/2023)
AFETAÇÃO / INALIENABILIDADE - Pelo requerimento datado de 26 de abril de 2023, e, certidão municipal nº 161/2023, expedida em 24 de abril de 2023, pela Prefeitura Municipal de Palmital/SP, e, conforme o artigos 99, I, II e 100 da Lei nº 10.406/02 c/c o artigos 17 da Lei nº 6.766/79 e 38 da Lei nº 8.666/93, e, de acordo com os Autos do Procedimento Administrativo do loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL II", procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se **AFETADO como bem de natureza pública destinado ao uso especial como "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO"**, ficando, portanto **INALIENÁVEL** enquanto conservar esta
(continua no verso)

CNM nº 119784.2.0025999-75

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

CNS: 11.978-4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

25.999

FICHA

1

VERSO

qualificação. Selo Digital n.º 1197843E10000000014358233 CNM: 119784.2.0025999-75.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira
Oficial Substituto

RZ/JJ/FESO

Lorruane Matuszewski Machado - Oficial

AV.02 - Em 26 de julho de 2023. (Prenotação n.º 170863, de 10/07/2023)

ABERTURA DE MATRÍCULA - A presente matrícula foi aberta nos termos do requerimento datado de 26 de abril de 2023, e, certidão municipal n.º 161/2023, expedida em 24 de abril de 2023, pela Prefeitura Municipal de Palmital/SP, e ainda, de conformidade com o projeto de desmembramento constante de planta e memoriais descritivos elaborados pelo responsável técnico Fábio Albert Basso, engenheiro civil, CREA/SP n.º 5060587965, e, comprovante de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica n.º 28027230221330495, que ficam arquivados neste Serviço Registral. Selo Digital n.º 1197843E10000000014354231 - CNM: 119784.2.0025999-75.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira

RZ/JJ/FESO

Oficial Substituto Lorruane Matuszewski Machado - Oficial

CERTIDÃO

LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de PALMITAL - SP, CERTIFICA E DOU FÉ, que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, §1º e §2º da Lei n.º 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. CERTIFICA AINDA, que nos termos do artigo 19, §11º da Lei n.º 6.015/73, "no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedades, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial". A presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data da expedição. A expedição desta certidão não importa em análise do cumprimento dos princípios da disponibilidade e especialidade. Essa análise apenas será feita quando da apresentação do eventual título para registro ou averbação. **PRazo DE VALIDADE:** Para fins de disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Estadual n.º 99.344/04, e, letra 'c' de item 15 do Capítulo XVI das Normas de Serviço da CGJSP - Provimento CGJ 58/89 (Tomo II), a presente certidão é VÁLIDA POR 30 DIAS a contar da data de sua emissão.

Último ato: AV. 02

EVENTUAIS CUSTAS E EMPLACEMENTOS
CONSTAM DO RECIBO
Protocolo nº 170863 - Valor da certidão: 40,9
Emitida às 14:52:17 - Guia nº 030/2023
VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
Para efeitos exclusivamente Notariais
(Item 15, 'c', cap. XIV das Normas de Serviço)
SERIO: 1197843E10000000014372233



PALMITAL, 26 DE JULHO DE 2023

*** ASSINADA DIGITALMENTE ***



CNM n° 119784.2.0026000-72

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

MATRÍCULA

26.000

FICHA

1

CNS: 11.978-4

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UM TERRENO, situado na RUA JESUS ORTIZ TORAL, lado par, distante 28,02 m da esquina com a RUA LUIZ DE ANDRADE, lado par, composto pela área pública denominada "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", do loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL II", neste município e comarca de Palmital/SP, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: partindo do ponto "L", segue rumo 44°53'14"SW na distância de 19,00 m até encontrar o ponto "N", confrontando com a Rua Jesus Ortiz Toral; daí, deflete à direita e segue rumo 45°06'46"NW na distância de 52,17 m até encontrar o ponto "G", confrontando com o Lote n.º 14 da Quadra 320; daí, deflete à direita e segue rumo 52°00'05"NE na distância de 18,14 m até encontrar o ponto "M", confrontando com a área pública denominada "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", designado "LOTE B" - C.C. 1040500-0 (matrícula n.º 25.997 - CRI de Palmital/SP); daí deflete à direita e segue rumo 45°06'46"SE na distância de 49,93 m até encontrar o ponto inicial "L", confrontando com a área pública denominada "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", designado "LOTE D" - C.C. 1040700-0 (matrícula n.º 25.999 - CRI de Palmital/SP), encerrando uma área de 923,39 m².

DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 1040800-0 (LOTE 33 - QUADRA 320).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMITAL, com sede administrativa na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 119, em Palmital/SP, inscrito no CNPJ/MF n.º 44.543.981/0001-99.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 25.995 (a.m.), de 26 de julho de 2023, deste Serviço Registral. Palmital, 26 de julho de 2023. (Prenotação n.º 170863, de 10/07/2023). Selo Digital n.º 1197843E1000000001436623W - CNM: 119784.2.0026000-72.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira
Oficial Substituto

RZ/JJ/FESO

Lorrueane Matuszewski Machado - Oficial

AV.01 - Em 26 de julho de 2023. (Prenotação n.º 170863, de 10/07/2023)
AFETAÇÃO / INALIENABILIDADE - Pelo requerimento datado de 26 de abril de 2023, e, certidão municipal n.º 161/2023, expedida em 24 de abril de 2023, pela Prefeitura Municipal de Palmital/SP, e, conforme o artigos 99, I, II e 100 da Lei n.º 10.406/02 c/c o artigos 17 da Lei n.º 6.766/79 e 38 da Lei n.º 8.666/93, e, de acordo com os Autos do Procedimento Administrativo do loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL II", procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se **AFETADO** como bem de natureza pública destinado ao uso especial como "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", ficando, portanto **INALIENÁVEL** enquanto conservar esta qualificação. Selo Digital n.º 1197843E1000000001435523Z - CNM: (continua no verso)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Integrado Compartilhado

SAES

CNM nº 119784.2.0026000-72

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

MATRÍCULA	FICHA
26.000	1
	VERSO

CNS: 11.978-4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

119784.2.0026000-72.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira
Oficial Substituto

RZ/JJ/FESO

Lorruane Matuszewski Machado - Oficial

AV.02 - Em 26 de julho de 2023. (Prenotação n.º 170863, de 10/07/2023)
ABERTURA DE MATRÍCULA - A presente matrícula foi aberta nos termos do requerimento datado de 26 de abril de 2023, e, certidão municipal n.º 161/2023, expedida em 24 de abril de 2023, pela Prefeitura Municipal de Palmital/SP, e ainda, de conformidade com o projeto de desmembramento constante de planta e memoriais descritivos elaborados pelo responsável técnico Fábio Albert Basso, engenheiro civil, CREA/SP n.º 5060587965, e, comprovante de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica n.º 28027230221330495, que ficam arquivados neste Serviço Registral. Selo Digital n.º 1197843E1000000001435623X - CNM: 119784.2.0026000-72.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira
Oficial Substituto

RZ/JJ/FESO

Lorruane Matuszewski Machado - Oficial

CERTIDÃO

LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de PALMITAL - SP, CERTIFICA E DUPLICA, que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, §1º e 3º da Lei n.º 8.012/73, a ela constante a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. CERTIFICA, ainda, que nos termos do artigo 19, §1º da Lei n.º 8.012/73, "no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação da propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial". A presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data da expedição. A expedição desta certidão não importa em análise de cumprimento das condições de disponibilidade e especialidade. Essa análise apenas será feita quando da apresentação da eventual título para registro ou averbação. PRAZO DE VALIDADE: Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal n.º 33.240/66, e letra 'c' do item 15 do Capítulo XVI das Normas do Serviço da CNJSP - Provimento CNJ 36/69 (Tomo II), a presente certidão é VÁLIDA POR 30 DIAS a contar da data de sua emissão. Última ato: AV. 02

EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS
CONSTAM DO RECIBO
 Protocolo nº 170863 - Valor da certidão: 40,9
 Emitida às 14:53:16 - Data nº 030/2023
 VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
 Para efeitos exclusivamente Notariais
 (Item 13, 'c', cap. XIV das Normas do Serviço)
 SEL0: 1197843E10000000014373211



PALMITAL, 26 DE JULHO DE 2023

*** ASSINADA DIGITALMENTE ***